



A IMPORTÂNCIA DO ENFERMEIRO AUDITOR NAS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES

DOI: 10.22289/2446-922X.V5N1A5

Aline Pereira Nunes **Tiburcio**¹
Luiza Araújo Amâncio **Sousa**
Renata Ferreira dos **Santos**

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo verificar a importância da atuação do enfermeiro auditor em instituições hospitalares. A pesquisa refere-se a um estudo de revisão sistemática de literatura. As habilidades técnicas são quesitos primordiais para que o profissional enfermeiro auditor possa desenvolver em instituições hospitalares um serviço de qualidade, primando pelo aprimoramento administrativo nos processos de ganhos e perdas e, conseqüentemente, na melhoria da assistência fornecida ao paciente. A resolução COFEN (Conselho Federal de Enfermagem), 266/2001 dispõe sobre as atividades pertinentes ao Enfermeiro Auditor, a qual estabelece as atribuições a ele destinadas. Sua atuação resultará em um panorama de reestruturação da produção em saúde, demarcada por nova lógica de gestão das organizações. Trata-se de uma área que está em constante ascensão, na qual os profissionais que possuem perfis para o campo administrativo, devem buscar atualizações constantes, sendo um campo promissor e que merece destaque no mercado de trabalho.

Palavras-chave: Hospitais; Auditoria; Enfermeiro.

ABSTRACT

This work has as objective to verify the importance of the nurse auditor's performance within hospital institutions. The research refers to a literature review method known systematic review. The technical skills are essential for the professional nurse auditor to develop a quality service in hospitals, focusing on the administrative improvement in the process of gains and losses and, consequently, on the improvement of the care provided to the patient. The resolution COFEN (Federal Nursing Council), 266/2001 lays out the activities related to the Nurse Auditor, establishing the duties assigned to them. Its performance will result in a restructuring overview of health production demarcated by a new management logic of organizations. It is an area that is constantly on the rise, in which professionals who have administrative profiles should seek constant updates, and a promising field that deserves attention in the job market.

Keywords: Hospitals; Audit; Nurse.

¹ Endereço eletrônico de contato: alinenunessenac@hotmail.com

Recebido em 21/08/2018. Aprovado pelo conselho editorial para publicação em 15/10/2019.



1 INTRODUÇÃO

Com o passar dos anos verificou-se a necessidade, sempre crescente, do serviço de auditoria nas empresas, atuando no processo administrativo de perdas e ganhos, sendo de suma importância a realização deste trabalho por profissionais qualificados na área. A auditoria abrange diversas áreas administrativas, sendo o enfoque deste estudo, a auditoria em enfermagem na área hospitalar.

Uma das principais funções da auditoria hospitalar é detectar as não conformidades, visando melhorar a competitividade da instituição, voltado para análise e comparação dos procedimentos realizados durante o atendimento aos pacientes, verificando assim, se os processos estão em consonância com a proposta apresentada, atuando como indicador quantitativo e na redução de custos. (Carvalho e Rossi, 2011).

A auditoria encontra-se entre os vários processos existentes na função administrativa. Conforme considerações de Santana e Silva (2009), a auditoria em enfermagem é uma avaliação constante da qualidade assistencial de enfermagem, podendo ser comprovada nos registros dos prontuários por meio das anotações e evoluções ou pelas próprias condições do paciente, sendo possível também através da comparação entre a assistência proporcionada e o modelo de assistência visto como aceitáveis. Desta forma, fica evidente a relevância da atuação do enfermeiro auditor em instituições hospitalares.

Numa equipe de auditoria de enfermagem, o enfermeiro auditor exerce papel de destaque, sendo o norteador de sua equipe, atuando na liderança, apoio e como suporte para os demais profissionais, portanto, faz-se necessário a busca incessante por conhecimento, atualizações periódicas, trazendo deste modo, através do processo administrativo, a melhora na qualidade assistencial prestada ao paciente, mesmo que de forma indireta. (Perfil, 2012).

Dentre as várias áreas de atuação do enfermeiro, a auditoria pode ser exercida pelos profissionais que agem no processo administrativo de ganhos e perdas das contas hospitalares. Além do que, se considera que as instituições hospitalares, cada vez mais, recrutam estes profissionais e exigem que os mesmos tenham habilidades e preparo técnico científico para alcançarem o objetivo central, a participação de lucros e melhorias na assistência ao paciente.

Nesta perspectiva, o estudo tem como objetivo a verificação da importância da atuação do enfermeiro auditor em instituições hospitalares, uma vez que se questiona quais as habilidades técnicas desenvolvidas pelo enfermeiro auditor durante sua atuação e analisa as atribuições deste profissional durante o fechamento de contas. Além do mais, esta pesquisa permite a verificação do impacto dos registros realizados pela enfermagem nos prontuários, no fechamento das contas hospitalares, e a atuação do enfermeiro auditor.



2 MÉTODO

A pesquisa refere-se a um estudo de revisão sistemática de literatura. Para a execução da revisão foram abordadas algumas categorias previamente selecionadas na qual foram: hospitais, auditoria, enfermeiro. Para a coleta e realização dos estudos foram selecionadas pesquisas que abordem o tema proposto em artigos científicos nas bases da BVS, Bireme, Scielo, Mediline e publicações em revistas científicas, entre outros, preferencialmente, entre os anos de 2012 a 2017. Foram selecionados 27 artigos, dentre os quais, utilizou-se 12 artigos, por estarem em conformidade com o tema proposto.

Para análise dos dados, seguiu-se a lógica apresentada na descrição dos resultados dos quais foram: habilidades técnicas desenvolvidas pelo enfermeiro auditor durante sua atuação; atribuições do enfermeiro auditor durante o fechamento de contas; o impacto dos registros de enfermagem no prontuário no fechamento das contas hospitalares e atuação do enfermeiro auditor. Após a análise da literatura, foi feita a discussão das ideias e pontos de vista obtidos, realizadas às devidas observações, iniciou-se a pesquisa, redigindo o artigo e apresentando as considerações finais.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 HABILIDADES TÉCNICAS DESENVOLVIDAS PELO ENFERMEIRO AUDITOR DURANTE SUA ATUAÇÃO

A auditoria em enfermagem, conforme Santana e Silva (2009), pode ser classificada de acordo com os métodos, tempo, natureza, limite e formas de intervenção. Consoante com os métodos, pode ser dividida em prospectiva, operacional e retrospectiva. A auditoria prospectiva, também chamada de auditoria prévia, avalia os procedimentos antes que estes sejam realizados. A operacional é aquela realizada durante o período que o paciente se encontra sob os cuidados hospitalares, chamada também de auditoria concorrente. A retrospectiva se refere à realizada depois que o paciente recebe alta da instituição.

Com relação ao tempo, pode ser dividida em contínua e periódica. A auditoria contínua, chamada também de permanente ou de acompanhamento, é executada sem interrupção, em períodos certos, com ela é realizada uma avaliação constante da assistência ao paciente, efetuando a cobertura integral durante todo exercício ou período pré-estabelecido. Em relação à auditoria periódica ou temporária, esta é executada em períodos pré-definidos, não possuindo características de continuidade, observando isoladamente determinados períodos. (Santana e Silva, 2009).



Ainda, de acordo com os mesmos autores, no que diz respeito à natureza, pode ser distribuída em normal e especial. A auditoria normal é aquela realizada sem finalidades isoladas ou específicas, abrangendo a gestão administrativa sem particularidades. Por outro lado, a auditoria especial ou específica é aquela realizada para se chegar à resultados e conclusões sobre fatos particulares, ou seja, visando a um objetivo específico.

Os autores supracitados mencionam que a auditoria com relação ao limite, pode ser classificada como: total e parcial. A auditoria total abrange todo o patrimônio, sem deixar de objetivar sequer um componente, abarcando a totalidade dos setores. Na auditoria parcial, por sua vez, a avaliação é realizada em alguns pontos, podendo ser um setor ou um serviço.

Quanto às formas de intervenção, classifica-se a auditoria em: interna e externa, sendo que na interna a avaliação é feita pelos próprios profissionais da instituição, já a externa, é realizada por elementos que não fazem parte do quadro de profissionais da mesma. Em se tratando de auditoria interna, o enfermeiro auditor destaca-se pela necessidade de conhecimento e habilidades inerentes ao cargo (Santana e Silva 2009).

O enfermeiro auditor, nos hospitais, é o profissional capacitado para analisar os serviços assistenciais à saúde em qualquer grau onde exista a presença de profissionais da enfermagem, atuando efetivamente na construção de formulários, rotinas, normas, contrato de prestação de serviços, podendo realizar a avaliação e reformulação dos mesmos, caso seja necessário (Siqueira, 2014).

Como responsabilidades, o enfermeiro auditor deverá dominar e conhecer as leis pertinentes à profissão; atuar conforme as mesmas; atuar com ética, conforme as normas prescritas ao exercício dessa profissão; compreender os contratos firmados entre hospitais e as operadoras de planos de saúde; estar sempre buscando atualizações sobre o assunto e ter domínio sobre o conteúdo que compõe a conta hospitalar (Caveião, 2012).

O Portal da Educação traça o perfil do enfermeiro auditor, destacando entre os princípios básicos e habilidades técnicas, a independência, soberania, imparcialidade, objetividade, atualização e conhecimento técnico, cautela e zelo profissional, comprometimento, bem como, sigilo e discrição (Perfil, 2012).

Ainda de acordo com o Perfil (2012), o enfermeiro auditor deve possuir conhecimento aprofundado sobre todas as questões relacionadas à enfermagem, tendo uma visão não somente para custos e receita, mas, principalmente para a assistência prestada ao paciente.

Diante do exposto, é notório que as habilidades técnicas são quesitos fundamentais ao profissional enfermeiro auditor, para que possa desenvolver nas instituições hospitalares um serviço de qualidade, primando pelo aprimoramento administrativo no processo de ganhos e perdas e, conseqüentemente, na melhoria da assistência prestada ao paciente.



3.2 ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO AUDITOR DURANTE O FECHAMENTO DE CONTAS

Para que seja desenvolvido um trabalho de auditoria hospitalar de qualidade, é necessário que o enfermeiro auditor tenha em mente, conforme demonstrado por Pereira e Takahashi (1991) apud Kurcgant (1991, p. 221):

O enfermeiro interessado em dar início a um processo de auditoria deve ter em mente que mais importante do que os recursos é a crença do grupo na necessidade desse processo, especialmente do pessoal que presta cuidado direto ao paciente.

Segundo Pereira e Takahashi (1991) apud Kurcgant (1991, p. 221) “o grupo deve estar esclarecido de que a auditoria não avalia uma pessoa, mas sim o conjunto de atividades desenvolvidas por uma equipe de trabalho”. Isso mostra que uma das atribuições do enfermeiro auditor, é deixar claro para a equipe assistencial o objetivo real da auditoria.

Pereira e Takahashi (1991) apud Kurcgant (1991, p. 221) afirmam que “o não entendimento da forma de realização e dos benefícios do processo poderá levá-lo a perceber a auditoria com restrições, o que, provavelmente, prejudicará o resultado final”.

O enfermeiro auditor, dentro da sua atuação, possui diversas atribuições, dentre elas: visitar o paciente, com o propósito de avaliar as acomodações, equipamentos, aferir os insumos utilizados no atendimento, bem como a qualidade assistencial prestada, realizando uma análise dos registros feitos pela enfermagem durante e após o procedimento, permitindo, assim, a verificação da conformidade dos procedimentos realizados e a cobrança executada, emitindo parecer, com o intuito de um pagamento justo. Portanto, verifica-se a necessidade e importância de um bom profissional da área. (Siqueira, 2014).

A Resolução 266/2001 do COFEN, Conselho Federal de Enfermagem, dispõe sobre as atividades do Enfermeiro Auditor, a qual reza ser de competência exclusiva desse profissional no exercício de suas atividades a organização, direção, avaliação e coordenação, prestação de consultoria, auditoria, bem como a emissão de pareceres sobre o serviço de Auditoria de Enfermagem. Sendo parte integrante da equipe de Auditoria em Saúde, tem a competência de elaborar medidas de controle e prevenção de possíveis danos aos pacientes no período assistencial; pode entrevista-los, objetivando verificar a plena satisfação do mesmo em relação ao serviço prestado; participar de todas as atividades do enfermeiro assistencial e auditor conforme o previsto em lei; exercer o pleno direito de acesso aos contratos e demais documentos pertinentes à empresa a ser auditada; o enfermeiro auditor deve ter o título registrado, conforme Resolução COFEN 261/2001, estando devidamente inscrito na jurisdição a qual trabalha; deve elaborar contratos e adendos referentes à assistência de enfermagem; o enfermeiro auditor deve



identificar-se sempre através do número de registro no COREN, não interferindo nos prontuários do paciente; dentro do exercício da função, o enfermeiro auditor, pode requerer esclarecimento a respeito de fatos que possam alterar a objetividade e clareza dos registros com o intuito de impedir interpretação errônea para que não haja glosas e/ou inconformidades, sem fundamentos (Conselho, 2001).

Tendo em vista o importante papel desenvolvido pelo o enfermeiro auditor, enquanto integrante da equipe multiprofissional nas instituições hospitalares, o COFEN deixa claro as atribuições a ele destinadas, através da resolução acima citada, trazendo, desta forma, respaldo legal e autonomia para o desenvolvimento das atividades.

Conforme considerações de Motta (2013), para que seja realizada a análise das contas hospitalares, é necessário o conhecimento prévio das ferramentas que permitem a realização do trabalho com menor índice de erros, que são elas: Tabela AMB (Tabela da Associação Médica Brasileira); Contratos e Tabelas Hospitalares; Protocolos; Custos Hospitalares; Revista Simpro; Revista Brasíndice; Resoluções do COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e do COFEN (Conselho Federal de Enfermagem); Resoluções do CREMESP (Conselho de Medicina do Estado de São Paulo) e do CFM (Conselho Federal de Medicina); Tabela própria e Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos). Desta forma, destaca-se o profissional enfermeiro auditor que detêm maior conhecimento relacionado a essas ferramentas abordadas, auxiliando, assim, no poder de negociação e maior confiabilidade profissional.

Dentro das atribuições do enfermeiro auditor no fechamento de contas hospitalares, faz-se necessário a análise geral da conta, verificação do diagnóstico, período de internação, tratamento, exames solicitados, autorizações para procedimentos e materiais específicos, análise das prescrições médicas, dos exames laboratoriais e outros exames diagnósticos bem como seus resultados, verificar se a quantidade de materiais e medicamentos cobrados é compatível com a descrita no prontuário do paciente, conferir valores utilizados na cobrança dos materiais e medicamentos em relação aos preços acordados, conforme contratos e tabelas. (Motta, 2013).

Ainda de acordo com o mesmo autor, é de responsabilidade do Enfermeiro Auditor elaborar recurso de glosa, os quais são feitos pelo hospital que recebeu a glosa, ou seja, quando não existe acordo entre as partes no ato da auditoria, os itens não acordados são emitidos através de um recurso para a operadora que irá avaliar e decidir se aceita ou não o recurso de glosa, justificando o mesmo. Desta maneira, o profissional enfermeiro auditor consegue evitar ao máximo o prejuízo, bem como o não pagamento de um item ou procedimento que realmente são devidos.



Em atuação juntamente com médico auditor, o enfermeiro deverá repassar situações que envolvam questões médicas permitindo que a resolução venha do médico auditor. Deve ainda, trocar informações com os membros da equipe que atuam no faturamento das contas hospitalares, porém sem delegar suas funções a eles. (Perfil, 2012).

Portanto, verifica-se na literatura que não há distinção entre as atribuições e habilidades técnicas do enfermeiro auditor. No entanto, percebe-se que em alguns cenários do processo de trabalho, o enfermeiro desenvolve mais habilidades do que atribuições e vice-versa, porém, acredita-se que ambas se fundem e colaboram para a não ocorrência de glosas, o que eleva o lucro e favorece a melhoria no campo hospitalar.

3.2 O IMPACTO DOS REGISTROS DE ENFERMAGEM NO PRONTUÁRIO, NO FECHAMENTO DAS CONTAS HOSPITALARES E ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO AUDITOR

O prontuário médico é uma importante ferramenta legal, utilizado na apreciação da qualidade assistencial prestada ao paciente, pois se trata de um conjunto de documentos organizados e padronizados, destinados ao registro dos cuidados prestados pelos profissionais de saúde envolvidos. Assim sendo, os registros que possam gerar dúvidas nos procedimentos realizados, bem como a ausência de anotações e evoluções de enfermagem, podem resultar em glosas de contas hospitalares, gerando, assim, prejuízos financeiros. (Camargo e Pereira, 2017).

As anotações devem ser claras e precisas, abrangendo detalhes primordiais do atendimento fornecido ao paciente durante todo período de internação. Não sendo somente função da enfermagem os registros sem duplicidades, com termos técnicos e siglas padronizadas, mas sim de toda a equipe de saúde. Quando as anotações se encontram inconsistentes, conseqüentemente, há o cancelamento parcial ou total do orçamento, denominado glosa. Os registros incorretos podem estar relacionados à falta de experiência profissional, bem como a má-formação acadêmica do colaborador e também a falta de interesse do mesmo. (Rodrigues e Baptista, 2016).

Rodrigues e Baptista (2016) ressaltam que as glosas são aplicadas quando há dúvidas em relação ao material utilizado ou assistência prestada. Sendo assim, o enfermeiro auditor mostra-se contextualizado como importante mantenedor dos alicerces referentes à qualidade nos registros de enfermagem. Materiais e medicamentos representam valores significativos dentro da instituição hospitalar, havendo divergências entre os itens checados pela equipe de enfermagem, em relação aos descritos na conta do paciente, a glosa será fator impactante no faturamento geral.



Segundo Guerrer (2012), as anotações de enfermagem frequentemente são registradas de forma incompleta e inadequada, prejudicando, assim, os aspectos éticos e legais do prontuário médico, e em algumas instituições estão geralmente direcionadas apenas ao cumprimento dos itens da prescrição médica. Portanto, é necessário atentar para os registros de forma completa, fidedignamente ao que foi realizado, demonstrados através das checagens e evoluções/anotações.

Ainda de acordo com a autora supracitada, grande parte do pagamento de materiais, medicamentos e procedimentos é relacionado aos registros de enfermagem, que, na maioria das vezes, são inconsistentes, ilegíveis e subjetivos, ocasionando a glosa de itens na conta hospitalar. Isso mostra a importância e o impacto que os registros acarretam no fechamento de contas.

O enfermeiro auditor na realização da auditoria interna pode detectar falhas e para que essas não se tornem rotineiras é de extrema importância a atuação deste em conjunto com a equipe de educação continuada da instituição, buscando o aperfeiçoamento da equipe de enfermagem, através de um plano de ação que inclua reeducação, treinamentos, conscientização, valorização dos pontos positivos, reflexão sobre os pontos negativos e orientação contínua de toda a equipe. (Guerrer, 2012).

Ferreira et al. (2009) concluíram em seus estudos, que o profissional enfermeiro, sendo um educador na sua essência, tem como dever sensibilizar os membros da equipe quanto à importância dos registros e envolvimento no processo de trabalho, por ser responsável pelos resultados obtidos por ela. Para tal, pode-se usar recursos educativos, enfatizando sempre que os registros servirão como respaldo legal sobre a qualidade assistencial prestada ao paciente e quanto aos valores que serão pagos à instituição ou não, dependendo desse registro. Sendo assim, é necessário o empenho de todos os envolvidos no processo.

Conforme considerações de Carvalho e Rossi (2011), ser enfermeiro auditor significa ser parceiro gerador de soluções, fornecendo aconselhamento e recomendações para outros. Esse deve ser o profissional que diagnostica problemas e apresenta soluções adequadas, atendendo às necessidades da instituição hospitalar, colaboradores e pacientes. O enfermeiro auditor pode possibilitar a criação e aperfeiçoamento de processos de forma contínua, permitindo uma melhor qualidade assistencial aos pacientes, ou seja, o ele atua como elemento chave na prestação de serviços de qualidade. Seu desempenho certamente resultará em um panorama de reestruturação da produção em saúde, demarcada por uma nova lógica de gestão das organizações.

Em virtude do que foi exposto, fica claro que os registros de enfermagem são uma ferramenta fundamental no processo de auditoria, sendo que, os que não se encontram em conformidade com o que foi executado geram glosas, além de perda da confiabilidade do serviço



prestado ao paciente e, conseqüentemente, impactam diretamente no tempo de faturamento da conta hospitalar, gerando, assim, prejuízo para a instituição. Portanto, o enfermeiro auditor deve conhecer a realidade da instituição a qual exerce seu trabalho, capacitando desta forma, toda a equipe envolvida no processo de auditoria e assistência ao paciente.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista dos argumentos apresentados, acredita-se que o processo de auditoria hospitalar influencia indiretamente na qualidade assistencial prestada ao paciente. Percebe-se que, diante das exigências crescentes do mercado de trabalho no campo da saúde e em busca da excelência na qualidade do serviço e redução de custos, torna-se imprescindível a atuação de um profissional qualificado para dar apoio à administração das instituições de saúde.

O profissional enfermeiro auditor exerce função crucial nas instituições hospitalares, haja vista que, este é o elo entre a instituição, a equipe assistencial de enfermagem e as operadoras de planos de saúde, atuando na adequação e melhoria do sistema de gestão. O mesmo exerce função fundamental nos processos de ganhos e perdas, minimizando os prejuízos, buscando faturamento justo das contas hospitalares e melhorando, mesmo que de forma indireta, a qualidade da assistência prestada ao paciente, se tornando elemento chave na instituição hospitalar.

Desta forma, fica evidente que o enfermeiro auditor é um profissional fundamental nas instituições hospitalares, garantindo o melhor desempenho da equipe como um todo, evitando ao máximo erros que causem prejuízos e possam gerar desperdícios dos recursos financeiros da instituição, favorecendo, assim, o desenvolvimento de metas dentro de uma proposta custo/benefício e qualidade do atendimento.

O enfermeiro auditor é um profissional habilitado e capacitado para a melhoria da atuação de toda a equipe no âmbito hospitalar. Trata-se de uma área que está em constante ascensão, na qual profissionais que possuem perfis para a área administrativa, devem buscar atualizações constantes, sendo uma área promissora e que merece destaque no mercado de trabalho.

5 REFERÊNCIAS

Camargo, L. R. L. & Pereira, G. R. (2017, jul/dez). Análise dos registros realizados pela enfermagem e o possível impacto na auditoria: uma revisão da literatura nacional. *Revista de Administração em Saúde*, 17(68), 50-66. Recuperado em 27 maio, 2018, de <http://www.cqh.org.br/ojs-2.4.8/index.php/ras/article/view/55>.



- Carvalho, A. V. O. & Rossi, V. C. (2011). *Anotações de enfermagem no processo de auditoria*. Monografia, Centro Universitário Filadélfia, Londrina, Paraná, Brasil. Recuperado em 14 março, 2018, de <http://web.unifil.br/pergamum/vinculos/000004/00000441.pdf>.
- Caveião, C. O. (2013). *Papel do Enfermeiro Auditor em Instituições e Operadoras de Planos de Saúde*. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade Educacional de Araucária, Araucária, Paraná, Brasil. Recuperado em 09 março, 2018, de https://www.researchgate.net/publication/311285194_o_papel_do_enfermeiro_auditor_em_instituicoes_e_operadoras_de_planos_de_saude?
- Conselho Federal de Enfermagem. (COFEN). (2001). *Resolução 266*: Dispõe sobre as atividades do Enfermeiro Auditor. Rio de Janeiro.
- Ferreira, T. S.; Braga, A. L. S.; Valente, G. S. C; Ferreira, D. S. & Alves, E. M. C. (2009, jan/jul). Auditoria de enfermagem: o impacto das anotações de enfermagem no contexto das glosas hospitalares. *Aquichán*, 9(1), 38-49. Recuperado em 29 maio, 2018, de <http://www.scielo.org.co/sciel.php?>
- Guerrer, G. F. F. (2012). *Auditoria de Contas em um hospital de ensino especializado em Pneumologia: um estudo de caso*. Dissertação, Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil. Recuperado em 25 maio, 2018, de <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/7/7140/tde-08032013-140459/pt-br.php>.
- KURCGANT, P. (Coord.). (1991). *Administração em enfermagem*. São Paulo: EPU, 1991.
- Motta, A. L. C. (2013). *Auditoria de Enfermagem nos Hospitais e Operadoras de Planos de Saúde* (6a ed). São Paulo: Iátria.
- Perfil do Enfermeiro Auditor. (2012). Recuperado em 10 março, 2018, de <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/esporte/perfil-do-enfermeiro-auditor/11291>.
- Rodrigues, M. S. & Baptista, I. M. C. (2016). A relevância do correto registro de enfermagem para a auditoria de custos. In: *Anais do XX Encontro Latino Americano de Iniciação Científica*, 20, Paraíba: Inicepg. Recuperado em 27 abril, 2018, de http://www.inicepg.univap.br/cd/INIC_2016/anais/arquivos/RE_0398_0885_01.
- Santana, R. M & Silva, V. G. (2009). *Auditoria em Enfermagem: Uma proposta metodológica*. Ilhéus: UESC.
- Siqueira, P. L. F. (2014, jul/dez). Auditoria em Saúde e Atribuições do Enfermeiro Auditor. *Caderno Saúde e Desenvolvimento*, 3(2), 5-19. Recuperado em 14 fevereiro, 2018 de <https://www.uninter.com/revistasauade/index.php/>